

Lei nº 033/97

DATA: 09 de Outubro de 1997.

SÍNULO: Autoriza a concessão dos serviços de  
Matadouro Municipal.

A Câmara Municipal de Itanaim, Estado do Paraná,  
aprovou, e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

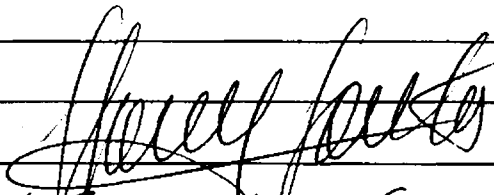
Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a  
conceder os serviços de Matadouro Municipal, mediante licitação, pelo  
prazo de 15 (quinze) anos, podendo ser renovado.

Parágrafo 1º) - A concessão será outorgada a quem comprovar  
disponibilidade de local adequado para os serviços, segundo as normas de higiene e  
saúde vigentes.

Parágrafo 2º) - As tarifas pelos serviços serão estabelecidas  
pelo Executivo Municipal.

Art. 2º) - Esta lei entra em vigor na data de sua  
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itanaim, Estado do  
Paraná, aos 09 dias de Outubro de 1997.



Hosny Sergio Tonkouski dos Santos  
- Prefeito Municipal -